

(Fl. 1 do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.837, de 10 de outubro de 2018.)

**ANEXO I**

**Informações sobre a mão de obra própria constantes da DCTFWeb (art. 356, §§ 3º e 5º)  
(Anexo XVIII da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009)**

EMPRESA:

CNPJ:

MATRÍCULA CEI:

ENDEREÇO DA OBRA:

Apresento as informações abaixo a fim de possibilitar a utilização da remuneração relativa à mão de obra própria na dedução da Remuneração de Mão de Obra Total (RMT) na forma prevista no inciso IV do **caput** do art. 356 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, nas seguintes opções possíveis de regularização:

- a) abatimento na aferição indireta;
- b) informação no caso de "declaração de existência de contabilidade regular".

Competência (mês)	Remuneração de M.O. (Base de Cálculo)	Data envio DCTFWeb

Declaro, sob as penas da lei, que estas informações expressam a verdade e que estou ciente de que a qualquer tempo a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) poderá exigir o pagamento de créditos que venham a ser considerados devidos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e CPF do responsável pelas informações:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

(Fl. 2 do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.837, de 10 de outubro de 2018.)

Orientações de preenchimento:

Coluna “Competência”: informar o mês a que corresponde a Folha de Pagamento;

Coluna “Remuneração de Mão-de-Obra (Base de Cálculo)”: informar apenas o valor total da remuneração de trabalhadores empregados (categoria 101) constante da folha de pagamento enviada por meio do eSocial;

Coluna “Data envio DCTFWeb”: informar a data de transmissão da DCTFWeb relativa à competência informada.